



Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça

Brunno José Lima Cavalcanti  
Gerência de Primeiro Grau  
Supervisor

## RESOLUÇÃO Nº 59, de 20 de agosto de 2012

Implanta o Processo Judicial Eletrônico no Tribunal de Justiça e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições

**Considerando** a necessidade de cumprir os Termos de Cooperação Técnica nºs 73/2009 e 43/2010, a que aderiu formalmente este Poder Judiciário;

**Considerando** a necessidade de expandir o âmbito de atuação do Processo Judicial Eletrônico – PJE, no sentido da padronização dos ritos no Poder Judiciário como um todo;

**Considerando** o projeto “Virtualização dos Processos Judiciais”, inserido no plano estratégico deste Poder, que prevê a implantação do PJE em todas as unidades de prestação jurisdicional, resolve, *ad referendum* do Tribunal Pleno, aprovar o seguinte:

**Art. 1º** Fica implantado o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE no Tribunal de Justiça.

§ 1º A implantação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á paulatinamente compreendendo, na sua primeira etapa, os mandados de segurança, as ações rescisórias e as revisões criminais de competência do Tribunal Pleno.

§ 2º Ato da Presidência do Tribunal de Justiça determinará a ampliação do âmbito do Processo Judicial Eletrônico.

Parágrafo único A Diretoria de Tecnologia de Informação disponibilizará os recursos técnicos à implantação até o dia 1º de outubro de 2012 e, a partir de 20 de outubro de 2012, ficará proibida a interposição de qualquer dos procedimentos de que trata o § 1º deste artigo por meio físico.

**Art. 2º** A utilização do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça obedecerá, no que couber, ao disposto na Resolução nº 26, de 1º de julho de 2011.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2012

Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS**  
Presidente